



# ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



## Direito, Relações Raciais e Interseccionalidades

II EDIÇÃO – 17/06/2024

### O AMBIENTE ESCOLAR SOB O PRISMA DA INTERSECCIONALIDADE: A REALIDADE DAS MENINAS NEGRAS NO ENSINO BÁSICO E DESAFIOS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE

*Adler Henrique de Oliveira Souza\*<sup>1</sup>, Emily Bacelar Mesquita\*<sup>2</sup>, Emily Cruz Ribeiro\*<sup>3</sup>  
Giovanna Miranda de Jesus\*<sup>4</sup>, Laís Quintela de Oliveira Vitória\*<sup>5</sup>*

#### RESUMO<sup>6</sup>

O presente resumo expandido teve como objetivo analisar a realidade das mulheres negras na educação básica brasileira e os desafios para a promoção da igualdade racial, de gênero e classe neste contexto. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, com o uso de autores que se debruçaram sobre o tema do racismo no contexto da educação básica, com ênfase na realidade vivenciada pelas mulheres, bem como a análise da legislação brasileira, especialmente o Estatuto da Igualdade Racial. Desse modo, percebe-se que, as violências sofridas pelas meninas e mulheres negras no ambiente escolar se somam e se sobrepõem as opressões vivenciadas pelos homens negros e pelas mulheres brancas, exigindo a construção de políticas públicas que deem conta de tais especificidades e aperfeiçoamento da legislação de promoção da igualdade racial no Brasil para fortalecimento da dimensão interseccional.

**Palavras-Chave:** Interseccionalidade. Racismo. Sexismo. Educação básica. Estatuto da Igualdade Racial.

#### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como objetivo compreender os fatores que levam as mulheres negras a estarem em condição de múltipla vulnerabilidade e desvantagem social na realidade brasileira e como a mesma produz reflexos na sua vivência escolar no ensino básico, bem como analisar de que modo o Estatuto da Igualdade Racial tem contribuído para enfrentar tais assimetrias.

A pesquisa foi realizada com base em revisão bibliográfica, a partir do levantamento de estudos anteriores produzidos sobre o tema, com recortes no debate sobre a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, mais especificamente no âmbito da educação básica e estabelecendo uma relação com o Direito. Tomou como base também, a análise da nossa legislação, especialmente o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288 de 2010 e seus dispositivos que tratam da educação.

O tema se faz importante devido às mazelas deixadas pela escravidão, as quais, potencializadas pela desigualdade de gênero, colocam as mulheres negras em um lugar de maior opressão e subjugação, completamente distinto do vivenciado por mulheres brancas e por homens negros.

Ademais, a problematização do tema também contribui para ressaltar a importância do Direito no enfrentamento às desigualdades raciais, de gênero e classe, posto que, assim como discute Almeida (2019), o Direito funciona como uma ferramenta de poder. Portanto, se faz necessário apropriar-se desta ferramenta, a fim de promover mudanças em um cenário de desigualdade e exclusão.

\*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: <sup>1</sup>Tenente.adler@gmail.com, <sup>2</sup>emilycruzribeiro@gmail.com, <sup>3</sup>bacelaremy4@gmail.com

<sup>4</sup>emilycruzribeiro@gmail.com, <sup>5</sup>giovannamir4nda@gmail.com

<sup>6</sup>Trabalho elaborado sob orientação da professora Mirna Silva Oliveira, do Curso de Direito da UEFS, e-mail: msoliveira@uefs.br

Além disso, é importante ampliar os estudos sobre o Estatuto da Igualdade Racial, já que sua aprovação é fruto de muita luta, não sendo este um "presente" dado aos negros pelos brancos, mas sim um dos passos neste constante processo de emancipação e conquista da liberdade da população negra, de enfrentamento ao racismo institucional e estrutural e construção da democracia em nosso país.

## **2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS**

### **2.1 DIREITO, RACISMO E INTERSECCIONALIDADE**

Com o intuito de compreender os fundamentos da pesquisa realizada, cabe ressaltar a relação existente entre o Direito e a luta contra o racismo, explicitada no livro "Racismo Estrutura" de Silvio Almeida, advogado e professor de Filosofia. De acordo com Almeida, o Direito se traduz em um instrumento de poder historicamente utilizado para a manutenção dos privilégios das elites sociais e econômicas. Porém, ele também pode ser instrumento de disputa. A fim de ilustrar esse duplo papel, Almeida traz o exemplo do advogado Luiz Gama, que utilizou o Direito como um meio de luta contra a escravidão e o racismo. Gama tinha consciência de que o Direito não era o reino da salvação; mas apenas uma das armas que, na luta pela liberdade, poderia e deveria ser utilizada contra os senhores de engenho (ALMEIDA, 2019).

Nesse sentido, o povo negro seguiu em busca da igualdade racial se utilizando, ao longo da história brasileira, de múltiplas estratégias. A luta pelo reconhecimento de direitos no ordenamento jurídico oficial foi um dos caminhos. Neste campo, importante marco foi a aprovação da Constituição Federal de 1988, que garante o direito a igualdade real, prevê o combate às desigualdades sociais ente os objetivos da nossa Republica, repudia qualquer forma de discriminação e criminaliza a pratica de racismo. Para ampliar as garantias constitucionais foi aprovada a Lei Federal 12.288 de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, importante marco para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial em nosso país, como será analisado mais à frente.

No que tange a luta travada pelas mulheres negras, nota-se que estas se encontram ainda mais distantes de obter um espaço justo, como será explicitado ao longo deste resumo expandido. No âmbito do Direito, apesar de existir o Estatuto da Igualdade Racial, criado para mitigar as desigualdades raciais, e dispositivos legais como a Lei Maria da Penha, voltados para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, o Direito brasileiro ainda carece de normas voltadas às particularidades das mulheres negras e sua proteção contra as múltiplas formas de opressão. Portanto, normas voltadas para mulheres de modo geral ou para pessoas pretas e pardas, não contemplam em sua totalidade as problemáticas que envolvem ser uma mulher negra no Brasil, como por exemplo os traumas causados pela objetificação de seus corpos.

Para Gonzalez, a luta contra a discriminação racial não pode ser separada da luta contra o sexismo e a desigualdade econômica. Em seu livro "Por um feminismo afro latino americano", Gonzalez afirma que "O feminismo que não considera a questão racial acaba por excluir as mulheres negras, que sofrem uma tripla opressão. A interseccionalidade é, portanto, essencial para uma luta feminista efetiva [...]" (GONZALEZ, 2020, p. 105). De modo a destacar a necessidade de analisar as múltiplas opressões que as mulheres negras enfrentam, a autora aponta que que o sexismo se soma ao racismo, criando uma camada adicional de opressão, ou seja, as mulheres negras enfrentam desafios específicos que não podem ser totalmente compreendidos ou combatidos apenas através do movimento feminista tradicional (centrado em experiências de mulheres brancas). Gonzalez enfatiza que a colonialidade e a escravidão moldaram as experiências das mulheres negras, perpetuando esteriótipos e discriminações que ainda persistem na sociedade contemporânea. A autora argumenta que o racismo no Brasil não apenas marginalizou economicamente os negros, mas também desprezou e desvalorizou suas contribuições culturais para a construção de nosso país.

### **2.2 VIVÊNCIAS DE MULHERES NEGRAS NO AMBIENTE ESCOLAR**

Para compreender a vivência das mulheres negras no ambiente escolar, o artigo "As marcas de cor/raça no ensino médio e seus efeitos na educação superior brasileira", de Artes e Unbehaum (2016) traz contribuições importantes ao apontar que a discriminação e os prejuízos vivenciados pelos negros no ensino fundamental e médio refletem negativamente no ingresso da população negra na educação superior. Consoante o entendimento das autoras, a política de cotas, ainda que tenha provocado o aumento significativo do ingresso de pretos e pardos nas universidades, não é o suficiente.

Evidentemente, para as autoras ainda há desafios a serem superados para que se alcance a tão almejada equidade educacional, uma vez que as realidades vivenciadas por alunos negros e por alunos brancos são totalmente discrepantes. Em consequência, tal discrepância tem implicações profundas no futuro dos estudantes negros, de modo que se faz necessário não apenas a promoção do acesso destes ao ensino superior, mas também a sua inclusão efetiva. Para tanto, é imprescindível que

medidas de intervenção sejam adotadas desde o ensino básico, com o propósito de garantir que pretos e pardos frequentemente permaneçam e concluam o ensino médio. E não só, o ativismo de movimentos sociais é um importante aliado nesta jornada.

Outrossim, somada à questão racial, está a questão de gênero, a qual coloca as mulheres negras em ainda maior desvantagem, visto que, apesar da quantidade de mulheres que frequentam o ensino básico ser superior ao número de homens (IBGE, 2022), dado que se tornou possível após conquistas das lutas feministas, como o voto feminino e os direitos civis e de família garantidos pela Constituição de 1988, as mulheres ainda convivem com o estigma atrelado ao seu gênero e raça.

Alguns destes estigmas, como a hipersexualização da mulher negra, podem ser explicados pela objetificação histórica da mulher negra, que desde o período escravista sofreu com os abusos sexuais e exploração de sua força de trabalho pelo homem branco. Um exemplo desta sexualização da mulher preta foi a construção da figura da "mulata exportação", explicitada no poema de Elisa Lucinda, no qual é retratada como um objeto, algo sem valor, que não deve ser amado, mas apenas usado pelo homem branco para satisfazer seus prazeres.

Neste diapasão, no livro "Quem tem medo do Feminismo Negro?" Ribeiro narra algumas de suas vivências escolares enquanto uma mulher negra. A autora relata que na sua infância não tinha consciência de sua identidade e não compreendia por qual motivo era isolada na escola ou que razão a fazia sentir vergonha de levantar a mão quando a professora fazia uma pergunta, já supondo que não saberia a resposta ou como se sentia "estranha e inadequada" naquele ambiente (RIBEIRO, 2018). Ademais, Ribeiro relata que a própria instituição de ensino contribuía para a perpetuação do racismo, pois até mesmo no ensino de algumas disciplinas, como história, por exemplo, os negros eram reduzidos à pessoas as quais foram escravizadas, como se não possuíssem cultura própria e um passado anterior à escravidão.

A partir da análise das referências bibliográficas, foi possível inferir que a vivência de Djamila Ribeiro não foi exclusiva, ao contrário, trata-se de um cenário muito comum para jovens negras no ambiente escolar, que devido à estruturação do racismo, fortemente imbricado na sociedade brasileira, dificilmente conseguem fugir da segregação e do preconceito, seja ele escancarado ou camuflado.

Destarte, a leitura do artigo "Jovens negras no Ensino Médio público e privado: leituras interseccionais sobre suas vivências e percepções do racismo", de autoria de Cintra e Weller (2021), permitiu observar que sequer o recorte de classe foi capaz de mitigar os efeitos do racismo. Na realidade, relatos de jovens de escolas privadas foram capazes de demonstrar que a cor da pele se sobressai em relação ao fato daquela jovem ser estudante de uma escola particular de prestígio, que revela seu status social e financeiro.

Assim, fica evidenciado o racismo, já que mesmo possuindo classe econômica elevada, as jovens pretas e pardas ainda sofrem as represálias de um sistema fundado nas desigualdades raciais. Isso se deve ao fato da presença de meninas negras em um ambiente majoritariamente ocupado por pessoas brancas causar certo estranhamento por parte dos demais, visto que estes, não as reconhecem como seus semelhantes, já que não compartilham de seus privilégios e vivências. Verifica-se, na verdade, que o compartilhamento de condições financeiras semelhantes entre pessoas negras e brancas é situação excepcional na realidade brasileira, já que a exclusão econômica marca a realidade da maior parte da população negra em nosso país, um dos grandes legados da escravidão.

Ainda no campo da vivência das mulheres negras no ambiente escolar, no artigo intitulado "Marcadores sociais da diferença na experiência escolar de jovens estudantes negras", escrito por Soares e Bonetti (2021), é realizada uma análise das experiências escolares de jovens negras, a qual revela a complexidade dos processos pelos quais são construídas suas subjetividades, fortemente influenciadas por marcadores sociais de gênero e raça. Neste cenário, Soares e Bonetti utilizaram uma abordagem etnográfica, destacando como esses marcadores operam nos ambientes escolares, impactando significativamente as identidades, representações e resistências das jovens analisadas, que têm a escola como uma instituição que desempenha um papel vital na formação da subjetividade dos alunos. Neste contexto, infere-se que as identidades das jovens negras são constantemente negociadas e colocadas em uma espécie de jogo de discussão racial, o qual é maximizado pelas práticas de ensino e pelas interações sociais que reproduzem os estereótipos de gênero.

Segundo Gomes (2005), a construção da identidade é um processo dialógico em que a interação com os outros é fundamental. Todavia, influências externas, como os meios de comunicação social, a família e especialmente a escola, muitas vezes pressionam as jovens mulheres negras a negar a sua identidade, a fim de se conformar às normas sociais que prevalecem.

Desta forma, a presença de modelos positivos e a inclusão de mulheres negras em espaços de destaque são fundamentais para o desenvolvimento de uma autoimagem saudável e para o aumento da autoestima, bem como para a construção de uma identidade feminina e racializada. Brah (2006) argumentou que a subjetividade está fragmentada e em constante processo de construção, influenciada por múltiplas variáveis culturais e sociais. Ou seja, estratégias de ensino que coloquem as mulheres negras em papéis diversos e positivos são fundamentais para combater o racismo e o sexismo, de modo a proporcionar às jovens modelos de sucesso a possibilidade de identificação positiva. Por sua vez, a resistência é uma resposta necessária à opressão racista e sexista que permeia a sociedade e os ambientes escolares.

Em suma, além de serem espaços nos quais se reproduzem representações sociais, as escolas podem e devem ser ambientes onde algumas representações nocivas e racistas são superadas. Para tanto, é necessário um compromisso contínuo com práticas de ensino inclusivas e reflexivas que promovam a representação positiva das mulheres negras e a resistência à opressão social sofrida por estas, tais como o ensino da história e da cultura afro-brasileira, de modo a proporcionar uma visão positiva deste grupo, divergente da comumente ensinadas nas escolas brasileiras.

Importante também chamar a atenção para a existência de fatores que dificultam o acesso e permanência das mulheres negras no ensino básico, como a gravidez na adolescência. De acordo com a Organização Mundial Da Saúde (OMS), a adolescência é definida entre o período de 10 a 19 anos de idade, caracterizada pela transição da infância para a fase adulta, tempo este fundamental no desenvolvimento escolar básico. Isso posto, o ambiente escolar no qual as jovens negras estão inseridas é responsável pela formação e pelo controle de suas vidas, sendo a educação um fator importante para este processo, pois é ele que dará a capacidade ao indivíduo de exercer sua cidadania e ter um futuro promissor. Portanto, a sua interrupção, em vista de uma gestação precoce, principalmente entre jovens negras de classes menos favorecidas, num contexto no qual já há luta contra o preconceito, traz mais desafios e mais desvantagens.

Neste cenário, durante uma investigação feita pela Martins (2001), pesquisadora da Fiocruz, meninas negras lideram mais lares e gastam três vezes mais tempo cuidando de outras pessoas do que as brancas, o que impacta diretamente nas condições socioeconômicas dessas jovens. Além disso, lastreada na pesquisa engendrada pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), Martins também informa que em 2020, 62,74% das gestações de mães adolescentes eram de jovens negras. A pesquisadora alerta que enquanto as políticas públicas brasileiras para a população negra se basearem na punição e no encarceramento, o desenvolvimento almejado não será alcançado. Dessarte, com a apresentação destes indicadores, a autora buscou questionar estereótipos e negligências que dificultam a criação de políticas públicas por parte do Estado voltadas para o acolhimento de gestantes jovens negras, já que denota a difícil compreensão do contexto socioeconômico dessas adolescentes em questão.

Frente a tais desafios, para garantir maior inclusão das meninas e mulheres negras no ambiente escolar do ensino básico na realidade brasileira é importante construir propostas para além das mudanças no currículo escolar, de modo a valorizar exemplos de mulheres negras que consigam lutar contra o preconceito e alcançar o reconhecimento social.

### **2.3 O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E OS DESAFIOS PARA ENFRENTAMENTO ÀS DISCRIMINAÇÕES CRUZADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Com vistas a remediar os efeitos do racismo estrutural, foi aprovado o Estatuto da Igualdade Racial, lei federal aprovada em 2010 com o intuito de reforçar os direitos fundamentais já conferidos pela Constituição Federal de 1988 e "garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica" (BRASIL, 2010).

O Estatuto da Igualdade Racial é composto por 65 artigos, que estabelecem diversas propostas com o intuito de promover a igualdade racial garantindo um conjunto de direitos para a população preta e parda. Um dos principais pontos trazidos pelo Estatuto foi a introdução de políticas afirmativas, visando a inclusão de pessoas negras nos diversos espaços da sociedade.

Além disso, o Estatuto traz no capítulo II, seção II, normas voltadas para o campo da educação, determinando, por exemplo, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras. Ao estipular o maior conhecimento acerca da cultura africana nas escolas, a legislação contribui para fortalecer a identidade afro-brasileira e o pensamento decolonial.

Ademais, essa busca pela efetivação de direitos para pessoas pretas e pardas também está presente no Estatuto, especificamente nos artigos 2º e 3º, que apresentam normas que garantem a igualdade de oportunidades independente de etnia e cultura, afirmando que todo cidadão brasileiro tem direito à participação na comunidade. Contudo, ainda assim, observamos que as estudantes negras enfrentam a particularidade de sofrerem simultaneamente com o racismo e o machismo e, portanto, vivenciam de forma diferente a discriminação.

Nesse sentido, o estudo aqui apresentado permitiu observar como as marcas do período escravista persistem até os dias atuais, as quais, somadas às disparidades de gênero, formam um ambiente extremamente insalubre para jovens negras, que sofrem com a dupla discriminação praticada não só pelos colegas de escola, como também pela própria instituição. Destarte, estas jovens e crianças seguem com uma proteção legal ínfima no âmbito educacional, já que o estatuto da igualdade racial, apesar de trazer dispositivos acerca da inclusão de mulheres negras na educação superior, não versa sobre a situação de meninas que frequentam a educação básica, o que as distancia ainda mais da garantia de seus direitos.

Por outro lado, ainda que o importante marco representado pelo surgimento do Estatuto da Igualdade Racial tenha sido alcançado, os estudos sociais e pesquisas a que se têm acesso ainda demonstram que pessoas negras continuam em desvantagem em relação aos brancos no que se refere à educação, especialmente no ambiente da educação básica, onde mantém uma menor taxa de frequência nas escolas.

Nesse sentido, é o que demonstram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre educação de 2023, divulgada pelo IBGE. De acordo com a referida pesquisa, 60% do grupo amostral de pessoas brancas completou ao menos o ensino médio, enquanto no grupo de pessoas negras analisado, o percentual chegou a 47,3%. Além disso, as taxas de abandono escolar também se mostram desfavoráveis aos pretos e pardos, visto que estes representam 71% das pessoas que abandonaram a escola e não completaram o ensino médio no ano da pesquisa.

Dessa forma, o Estatuto da Igualdade Racial, ao reforçar a obrigatoriedade da implementação do ensino da história e cultura afro-brasileira, estipulada originalmente pela Lei 10.639/2003, em consonância com Gonzalez, contribui para a superação do mito da democracia racial, já que o mesmo ocultou historicamente as profundas desigualdades raciais e a discriminação sistemática enfrentada pelos negros e apagou suas contribuições nas diferentes esferas da nossa vida social.

Ademais, o sobredito Estatuto tem como objetivo assegurar a igualdade de oportunidades e combater a discriminação racial, além de promover a inclusão social da população negra no Brasil. Na área da educação, o Estatuto estabelece várias diretrizes e medidas para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes negros no sistema educacional. Algumas dessas medidas são as ações afirmativas, assim como o sistema de cotas, que tem o objetivo de aumentar a presença de pessoas negras nas instituições de ensino; Há também um incentivo para a inclusão no currículo escolar de conteúdos que abordem a história da cultura afro-brasileira e um estímulo a formação de educadores que sejam aptos para tratar de questões étnico-raciais no ambiente escolar.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, com base nas análises apresentadas, é evidente que os avanços alcançados pela luta do movimento negro no Brasil, como por exemplo a criação do Estatuto da Igualdade Racial, não foram suficientes para acabar com o racismo, especialmente o sofrido pela mulher negra.

O papel do Direito, conforme discutido por Silvio de Almeida, revela-se crucial tanto como instrumento de opressão quanto de emancipação, denotando a necessidade de fomentar tal caráter libertador com o fito de alcançar a verdadeira igualdade racial, não se contentando apenas com a promulgação de uma lei, mas combatendo o "racismo estrutural", seja quando ele aparece de forma explícita, seja como aparece de forma velada. Nesse sentido, a trajetória de figuras históricas como Luiz Gama exemplifica como a advocacia pode ser utilizada para combater injustiças estruturais.

No entanto, mesmo com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e de políticas públicas como a Lei 10.639/2003, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, os dados atuais demonstram disparidades significativas entre negros e brancos em áreas cruciais como a educação. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2023 (vinte anos após a criação do Estatuto da Igualdade Racial) destaca que pessoas negras ainda enfrentam desvantagens consideráveis em termos de conclusão do ensino médio e de abandono escolar.

Além disso, os estudos das experiências escolares de jovens negras, como relatado pelas autoras Amélia Artes, Sandra Unbehaum, Cristiane Barbosa Soares, Alinne de Lima Bonetti e Aline de Carvalho Martins sublinham a complexidade das opressões interseccionais que estas enfrentam, combinando racismo, sexismo e opressão de classe. As reflexões de Djamila Ribeiro e Lélia Gonzalez reforçam a necessidade de uma abordagem interseccional visando a compreensão e o combate dessas opressões, destacando a importância de estratégias de ensino inclusivas que valorizem a identidade e a cultura afro-brasileira, ampliando a percepção da importância histórico-cultural afro-brasileira, angariando a aceitação pessoal da identidade por parte das meninas negras em salas de aula. Ademais, mostra-se imprescindível a promoção de políticas públicas de permanência que contribuam para a redução da evasão das meninas e mulheres negras da escola, através de ações de combate ao abandono escolar por motivo de gravidez na adolescência ou pela sobrecarga gerada pelo acúmulo dos estudos com o trabalho de cuidado (da casa, do alimento e até dos irmãos), por exemplo.

Portanto, para a promoção da igualdade no ambiente escolar numa perspectiva interseccional, é imprescindível a implementação de medidas educativas desde o ensino básico que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência de jovens negras. Adicionalmente, a promoção de representações positivas e diversificadas nas escolas se mostra essencial para o desenvolvimento em tais jovens, de uma autoimagem saudável e uma identidade empoderada. Destarte poderemos avançar em direção a uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária, onde todos os indivíduos tenham suas potencialidades plenamente reconhecidas e valorizadas.

## REFERÊNCIAS

ALFANO, Bruno. Desigualdade entre brancos e negros no ensino vai da alfabetização à universidade. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/03/26/desigualdade-entre-brancos-e-negros-no-ensino-vai-da-alfabetizacao-a-universidade.ghtml>>. Acesso em: 03 junho 2024.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

ARTES, Amélia; UNBEHAUM, Sandra. As marcas de cor/raça no ensino médio e seus efeitos na educação superior brasileira. **Educação e Pesquisa**, v. 47, p. e228355, 2021.

BRASIL. [Constituição Federal (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2010.

CARDOSO, C. P. Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, n. 3, p. 965-986, dez. 2014.

CINTRA, Éllen Daiane; WELLER, Wivian. Jovens negras no Ensino Médio público e privado: leituras interseccionais sobre suas vivências e percepções do racismo. **Educar em Revista. Curitiba**, v. 27, e76051, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-4060.76051>>. Acesso em: 03 Junho 2024.

CRUZ, Agnes Sofia Guimarães. **Gravidez na adolescência diminui, mas entre meninas negras a queda é de apenas 3,5% em três anos**. 14 de outubro de 2021. Disponível em: <<https://www.generonumero.media/reportagens/meninas-negras-gravidez-adolescencia/>>. Acesso em: 13 junho 2024

IBGE. Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil. 3ª edição. 2024, 15 p.

SILVEIRA, L. A mãe preta e o Nome-do-pai: questões com Lélia Gonzalez. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 3, 2022.

MARTINS, Aline de Carvalho. **Gravidez na adolescência: entre fatos e estereótipos** / Aline de Carvalho Martins - Rio de Janeiro: Editora Fiodraz, 2001.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOARES C., BONETTI A. **Marcadores sociais da diferença na experiência escolar de jovens estudantes negras**. 8 nov. 2021.